

Assembleia Municipal de Sernancelhe
Presente na sessão de 24/12/2025
DELIBERAÇÃO: 28/12/2025
28 VOTOS A FAVOR
O Presidente da Assembleia Municipal

CERTIDÃO

PROCESSO N.º	ÓRGÃO COLEGIAL	DATA DA SESSÃO/REUNIÃO
4487/2025	Câmara Municipal	26/09/2025

A Câmara Municipal de Sernancelhe, em reunião, deliberou aprovar o seguinte:

PROCESSO 4487/2025. ADITAMENTO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS (PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL)

Favorável	Tipo de votação: Nominal A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A favor	Ana Isabel Brás Chaves Armando Manuel Aguiar Mateus CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS Margarida Lopes Amaral
	Contra	---
	Abstenções	---
	Ausentes	---

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Aditamento com o seguinte teor:

“ADITAMENTO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nota justificativa

As associações são entidades sujeitas ao Registo Central de Beneficiário Efetivo. A verificação se um entidade se encontra ou não sujeita ao RCEBE resulta da interpretação dos artigos 3o e 4o do respetivo regime jurídico criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, os quais contemplam um extenso elenco de entidades personalizadas e não personalizadas, obrigadas a cumprir o dever de declaração do(s) beneficiário(s) efetivos junto do RCBE. A comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo pelas entidades constantes no RCBE deve ser exigida em todas as circunstâncias em que a lei obrigue à comprovação da situação tributária regularizada, sem prejuízo de outras disposições legais



que determinem a exigência dessa comprovação. A comprovação do registo de beneficiário efetivo é concretizada mediante consulta eletrónica ao RCBE.

Assim a Câmara Municipal delibera aprovar e propor à Assembleia Municipal um aditamento ao **plano de prevenção de riscos incluindo os de corrupção e infrações conexas, nos seguintes termos (em anexo):**

Sernancelhe, 15 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)”

Anexo:

Margarida Lopes Amaral (4 / 5)
Verificadora em regime de não permanência
Data Assinatura: 26/09/2025
HASH: af6dc5397c68e1beac8b5479d007367



Mafalda da Costa e Vilela Lopes Lito (5 / 5)
Técnica Superior
Data Assinatura: 26/09/2025
HASH: 196a24d8e5591661288059d0d5bde4





ADITAMENTO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Nota justificativa

As associações são entidades sujeitas ao Registo Central de Beneficiário Efetivo. A verificação se uma entidade se encontra ou não sujeita ao RCEBE resulta da interpretação dos artigos 3º e 4º do respetivo regime jurídico criado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, os quais contemplam um extenso elenco de entidades personalizadas e não personalizadas, obrigadas a cumprir o dever de declaração do(s) beneficiário(s) efetivos junto do RCBE. A comprovação do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo pelas entidades constantes no RCBE deve ser exigida em todas as circunstâncias em que a lei obrigue à comprovação da situação tributária regularizada, sem prejuízo de outras disposições legais que determinem a exigência dessa comprovação. A comprovação do registo de beneficiário efetivo é concretizada mediante consulta eletrónica ao RCBE.

Assim a Câmara Municipal delibera aprovar e propor à Assembleia Municipal um aditamento ao **plano de prevenção de riscos incluindo os de corrupção e infrações conexas, nos seguintes termos (em anexo):**

Sernancelhe, 15 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
SUBDIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL
SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS PÚBLICOS

CÓDIGO	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE (IMPACTO)	RISCO	MEDIDAS A ADOPTAR
R.Ben-1/23	Inexistência de declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão de apoios públicos.	Alta	Alta	Elevado	Inclusão expressa nos protocolos de concessão de subsídios de inexistência de conflito de interesses.
R.Ben-2/23	Não apresentação pelos beneficiários dos relatórios das atividades.	Provável	Média	Tolerável	Atualização do Regulamento de Atribuição de Subsídios a incluir cláusulas com princípios e requisitos
R.Ben-3/23	Inexistência de um processo, cronologicamente organizado, que identifique os intervenientes que nele praticaram actos;	Provável	Média	Tolerável	Medidas de formação e sensibilização sobre organização de processos administrativos - CPA.
R.Ben-4/23	Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo;	Provável	Média	Tolerável	Atualização do Regulamento de Atribuição de Subsídios incluindo cláusulas com princípios e requisitos
R.Ben-5/23	Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;	Provável	Média	Tolerável	Atualização do Regulamento de Atribuição de Subsídios incluindo cláusulas com princípios e requisitos
R.Ben-6/23	Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias;	Provável	Média	Tolerável	Inclusão expressa nos protocolos de concessão de subsídios de inexistência de conflito de interesses.

CÓDIGO	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE (IMPACTO)	RISCO	MEDIDAS A ADOPTAR
R.Ben-7/23	Não apresentação, por parte dos beneficiários, de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo, etc.);	Provável	Média	Tolerável	Estabelecimento de consequências pelo incumprimento por parte do beneficiário nos protocolos a celebrar. Atualização do regulamento incluindo uma cláusula sancionatória
R.Ben-8/23	Não verificação de incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário;	Provável	Média	Tolerável	Estabelecimento de consequências pelo incumprimento por parte do beneficiário nos protocolos a celebrar. Atualização do regulamento incluindo uma cláusula sancionatória
R.Ben-9/23	Acesso indevido a informações sigilosas	Provável	Média	Tolerável	Níveis diferenciados de acesso a pastas de arquivo
R.Ben-10/23	Favorecimento na apreciação de pedidos de subsídios ou benefícios públicos	Alta	Alta	Elevado	Definição clara dos critérios estabelecidos no regulamento municipal
R.Ben-11/23	Desconhecimento ou falta de aplicação do Código de Ética e de Conduta	Alta	Alta	Elevado	Subscrição por todos os trabalhadores de declaração de conhecimento do Código de Ética e de Conduta.
R.Ben-12/23	Conflitos de interesses que comprometem a transparência e/ou os procedimentos	Provável	Média	Tolerável	Elaboração do manual de Gestão de Conflito de Interesses
R.Ben-13/23	Violação dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	Provável	Média	Tolerável	Verificação da subscrição da Declaração de Inexistência de conflitos de interesses pelos intervenientes no procedimento de contratação pública, bem como pelos gestores do contrato.
R.Ben.14/23	Incumprimento das regras de proteção e tratamento de dados pessoais	Muito Alta	Muito Alta	Inaceitável	Sensibilização para o cumprimento do RGPD

CÓDIGO	RISCO	PROBABILIDADE	GRAVIDADE (IMPACTO)	RISCO	MEDIDAS A ADOPTAR
R. Ben 15/25	Verificação da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social e o Registo Central do Beneficiário Efetivo atualizado.	Muito Alta	Muito Alta	Inceitável	Sensibilização para o cumprimento da verificação do RCBE e das declarações de não dívida.

MATRIZ DE RISCOS - CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS

		Muito Baixa		Baixa		Provável		Alta		Muito Alta		
G R A V I D A D E	5										R.Ben.14/23 R.Ben./15/25	Muito Alta
	4								R.Ben-1/23 R.Ben-10/23 R.Ben-11/23			Alta
	3					R.Ben-2/23 R.Ben-3/23 R.Ben-4/23 R.Ben-5/23 R.Ben-6/23 R.Ben-7/23	R.Ben-8/23 R.Ben-9/23 R.Ben-12/23 R.Ben-13/23					Media
	2											Baixa
	1											Muito Baixa
		1	2	3	4	5						
PROBABILIDADE												


